

Na 1ª reunião da Câmara de Graduação, realizada no dia 20 de março de 2013, com a presença dos professores Carlos Eduardo de Mesquita Barros, Cristina Valle Pinto-Coelho e Eduardo Hindi, foram discutidos os seguintes assuntos:

1. Constituição da Comissão Orientadora de Estágio (COE)

A Câmara de Graduação, ao lembrar da existência do Capítulo V da resolução 46/2010 do CEPE (ver abaixo), faz a seguinte sugestão a respeito da composição da COE: Presidente da COE: Vice-coordenador do Curso de Geologia, Vice-presidente da COE: um professor escolhido em plenária departamental. Esta COE deve ser eleita anualmente e renovada a cada dois anos. A Câmara de Graduação sugere que a Secretaria da Coordenação tenha um papel ativo no que se refere às atividades de estágio. A Secretaria da Coordenação deverá entrar em contato com empresas ligadas à Geologia que atuam no Brasil no sentido de buscar novas oportunidades de estágio de férias aos nossos estudantes. Esta Câmara entende que devem ser considerados os estágios realizados nos laboratórios do DEGEOL.

Resolução 46/2010

“Art. 15. Compete aos colegiados de curso:

I- aprovar a regulamentação específica para os estágios obrigatórios e não obrigatórios no âmbito do respectivo curso, elaborada pelas comissões orientadoras de estágio com a participação dos professores orientadores; e II- supervisionar a execução e o desenvolvimento dos estágios no âmbito do respectivo curso.

Art. 16. Cada colegiado de curso contará com uma Comissão Orientadora de Estágios (COE), composta de professores indicados pelos departamentos responsáveis pelo curso a que se refere, com mandatos variáveis de um a dois anos, de acordo com o que for fixado pelo colegiado de curso.

§ 1º Os departamentos indicarão seus representantes junto à COE, preferencialmente dentre seus docentes com experiência em estágios.

§ 2º Os cursos de licenciatura disporão de uma COE tendo em sua composição, no mínimo, um professor da disciplina de Prática de Ensino do curso.

§ 3º As atividades dos membros das comissões orientadoras de estágio devem constar tanto dos planos departamentais como dos planos individuais de trabalho dos professores, sem que se configure dispensa das outras atividades regulamentares de ensino do departamento.

Art. 17. Compete à COE:

I- planejar e avaliar as atividades referentes aos estágios (obrigatórios e não-obrigatórios), de conformidade com os planos didáticos dos professores orientadores, de forma a garantir o cumprimento das diretrizes gerais do estágio na UFPR;

2. Inclusão da Prova Específica para o vestibular do Curso de Geologia

A Câmara de Graduação recomenda a inclusão das provas de Química e Física para o vestibular do Curso de Geologia.

3. Aumento do número de vagas para o vestibular no Curso de Geologia da UFPR.

A Câmara de Graduação recomenda que não seja ampliado o número de vagas. Esta Câmara entende que com o atual número de professores no quadro do DEGEOL, com a

atual infra-estrutura (Espaço-físico e estrutural de laboratórios), além das incertezas do mercado, não é viável, no atual momento, o acréscimo do número de vagas.

4. Disciplinas teóricas com quatro horas semanais. Estimular divisão das aulas em 2+2 horas preferencialmente em dias diferentes.

A Câmara de Graduação entende que esta divisão é recomendável. Casos isolados devem ser amplamente discutidos no âmbito da Coordenação do Curso de Geologia, ou diretamente com o professor designado.

5. Aperfeiçoamento em atividades didático-pedagógicas.

A Câmara de Graduação considera muito bem-vindas as oportunidades que possibilitem aos professores do DEGEOL o aperfeiçoamento e atualização em métodos de ensino-aprendizagem. Ficou sob responsabilidade da Câmara de Graduação a busca por atividades de aperfeiçoamento didático que guarde as especificidades do Curso de Geologia. Foram sugeridos cursos com Professores da UNICAMP e UFRGS, a exemplo do Prof. Rualdo Menegat, ou mesmo no âmbito do Setor de Educação da UFPR (Departamento de Teoria e Prática de Ensino).